



## BROCHIER - RS

---

### **Lei nº982/2005**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 17 de outubro de 2005

#### **LEI Nº 982, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.**

**Autoriza a contratação temporária de 01 (um) Professor, em razão de excepcional interesse público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Professor de Geografia com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão de excepcional interesse público, em conformidade com o artigo 233 da Lei nº 722/2001, e artigos 37, 38 e 39 da Lei nº 770/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa e terá vigência de até 31 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02.12.361.0047.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.01 - Professores Substitutos/Visitantes

3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 17 DE OUTUBRO DE 2005.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Data Supra**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



**BROCHIER - RS**

---

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**ASTOR PLINIO SCHERER RÚBIO KLEBER**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret.Munic. Educação e Cultura**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30